



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo N°: 022/2023 – CMP

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 003/2023 – CMP

Contrato N° 029/2023 – CMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

Causa da Rescisão: Realização de Pregão para contratação de serviços de locação de veículos.

Fundamento Legal: Art. 78, XII e art.79, II, da Lei 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, 120, bairro Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas - PA, inscrita no CNPJ: 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **LEONARDO LUIS ANDRADE**, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – CMP**, firmado em 28 de agosto de 2023 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF N° 43.645.425/0001-60, sediada na Rua Cedro, N°351, CEP:68.685-000, Cidade de Concórdia do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **JOEL SILVA PAIVA**.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto “**serviços contínuos de locação de veículos (utilitários e passeio) sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas**”, conforme art. 78, XII e art.79, II, da Lei 8.666/93.

I – DOS FATOS

A Administração Pública realizou novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão, visando à contratação de serviços de locação de veículos, do qual a contratada também participou, ocasião em que foi obtida proposta mais vantajosa economicamente para o interesse público, com valores significativamente inferiores aos atualmente praticados no Contrato N° 029/2023 – CMP. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, a manutenção do contrato vigente deixou de atender à solução mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal de Paragominas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente extinção amigável fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII, e 79, incisos II, da Lei n° 8.666/93, que assim dispõem:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

A medida encontra-se devidamente motivada no Processo Administrativo Nº: 022/2023 – CMP, no qual restou demonstrada a vantajosidade econômica da nova contratação e a necessidade de preservação do interesse público.

III – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA da decisão administrativa de extinguir amigavelmente o Contrato Administrativo Nº 029/2023 – CMP, a partir de 31 de maio de 2026, devendo:

1. Encerrar a prestação dos serviços na data acima indicada;
2. Providenciar a retirada dos veículos eventualmente disponibilizados;
3. Regularizar quaisquer pendências administrativas e financeiras existentes até a data da extinção.

A Administração promoverá o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual, observadas as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, podendo apresentar manifestação no prazo legal, caso entenda necessário.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Paragominas, 27 de maio de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE:42388
388945291

Assinado de
forma digital por
LEONARDO LUIS
ANDRADE:42388
945291

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas

JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº43.645.425/0001-60
Representante Legal
JOEL SILVA PAIVA